



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 385, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Ofício nº 18/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

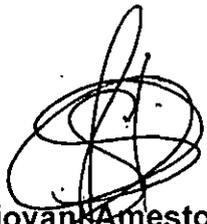
Senhora Presidenta:

Câmara Municipal de Vereadores	
Protocolo Nº 16043	
Data:	01/01/24
Horário:	14:34
Entrega (<input checked="" type="checkbox"/>) Mãos () Correio	
Destino:	
_____ Servidor	

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que “Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PL 5104/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5104/2024.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024”.

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º Fica instituído o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2023, conforme Anexo I desta Lei.

Leia – se:

Art. 1º Fica instituído o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2024, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024.

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.618, de 28 de dezembro de 2023, que tratou do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2024.

Justifica-se a presente alteração do artigo 1º da Lei 4.618, de 28 de dezembro de 2023, pois por um equívoco de digitação constou o ano de 2023, ao invés do ano **2024**.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2024.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal